



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 95/75

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS EXERCÍCIOS REQUINTES, OS ORÇAMENTOS CONSIGNADOS, OBRIGATORIAS DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO PARA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - ESTA LEI, DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOKADA AS DISPOSIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, Paraná, 21 dias do mês de fevereiro de 1975.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM ENTIDADES FINANCEIRAS NACIONAIS, NA MODALIDADE DA RESOLUÇÃO Nº 45, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATÉ O VALOR DE CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), QUE SE DESTINA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADO A ATENDER O SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, PODENDO O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ASSINAR, EM NOME DO MUNICÍPIO, O RESPECTIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, ACEITANDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADA PELA INSTITUIÇÃO MUTUANTE, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, ASSINANDO AINDA OS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESSE FIM, INCLUSIVE NOTAS PROMISSÓRIAS REPRESENTATIVAS DO PRINCIPAL E ACESSÓRIO DO FINANCIAMENTO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÉ-FIXADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VEÍCULO REFERIDO NESTE ARTIGO, SERÁ ADQUERIDO MEDIANTE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART. 2º - EM GARANTIA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRENCIA DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALIENAR FIDUCIÁRIAMENTE O VEÍCULO OBJETO DA PRESENTE LEI, NA FORMA DO ARTIGO 66, DA LEI FEDERAL Nº 4728, DE 14/07/65, COM REDAÇÃO DO DECRETO LEI FEDERAL Nº 911, DE 01/10/71, E VINCULAR EM CAUÇÃO, PARTE DAS QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), A QUE TIVER DIREITO O MUNICÍPIO, ATÉ O MONTANTE DAS PARCELAS CORRESPONDENTES A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, OUTORGANDO AINDA, PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DA CAUÇÃO, PROCURAÇÃO COM PODERES IRREVOGAVEIS E IRRETRATAVEIS A ENTIDADE FINANCEIRA, OU A FIRMA VENDEDORA, PARA O FIM ESPECIAL DE RECEBIMENTO DAS REFERIDAS QUOTAS JUNTO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., OU ORGÃO PÚBLICO OU PRIVADO QUE EFETUAR O PAGAMENTO.

ART. 3º - PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LEI, ~~INCLUSIVE NA PARTE DOS RECURSOS PROPRIOS A QUE O MUNICÍPIO TERÁ QUE OCORRER,~~ SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS CONSTANTES DA VERBA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

CONTINUA . . .



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ,

• • • CONTINUAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - NOS EXERCÍCIOS SEQUINTEs, OS ORÇAMENTOS CONSIGNARÃO, OBRIGATORIAMENTE, AS VERBAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RESPECTIVAS.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDÍFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 21 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1975.

Cyrotov
CYRO FOYER
PREFEITURA MUNICIPAL

OBS.:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 38, DE 28/04/75

Cyrotov
PREFEITURA MUNICIPAL

OBS.:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 38, DE 28/04/75